

# CHAMADA PÚBLICA – PARCERIAS PERMANENTES

## INDICE

1. PREÂMBULO .....	1
2. EDITAIS DISPONÍVEIS PARA PARCERIAS .....	1
3. ETAPAS DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO .....	1
4. ETAPA 1 - PROPOSTAS .....	2
5. ETAPA 2 - DOCUMENTAÇÃO .....	2
6. ETAPA 3 – HOMOLOGAÇÃO .....	3
7. IMPEDIMENTO E INCOMPATIBILIDADES .....	3
8. DA INEXECUÇÃO .....	3
9. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	3

## 1. PREÂMBULO

A Associação Comercial Empresarial de Batatais (ACE) inscrita no CNPJ sob o número 50.409.705/0001-35, com sede na Praça Dr. José Arantes Junqueira, Nº 90, Centro, Batatais, Estado de São Paulo, torna pública a presente chamada, destinada a orientação para envio de propostas de parcerias, obedecidas as disposições deste instrumento.

- 1.1. A presente chamada está disponível no portal do endereço [www.acebatatais.com.br](http://www.acebatatais.com.br).
- 1.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos inerentes a presente Chamada Pública e procedimento, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [incubadora.batatais@gmail.com](mailto:incubadora.batatais@gmail.com) aos cuidados da Auxiliar Administrativo – Gestão de Projetos, diretamente na sede da Incubadora de Empresas ou pelo telefone (16) 3761-1671.

## 2. EDITAIS DISPONÍVEIS PARA PARCERIAS

2.1. Os Editais disponíveis são os seguintes:

2.1.1. **INCUBADORA DE EMPRESAS** – tem como objetivo selecionar propostas que visem apoiar empresas assistidas, por meio de Incubadoras de Empresas, com status de pré-residente e residente.

## 3. ETAPAS DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processo de participação possui 03 etapas eliminatórias e sucessivas que consistem:

3.1.1. **ETAPA 1** - Propostas: Fase em que se analisa o mérito técnico da proposta definido no respectivo Edital.

3.1.2. **ETAPA 2** - Documentação: Fase em que se analisa a regularidade fiscal e legal dos documentos exigidos nesta Chamada Pública e no respectivo Edital.

3.1.3. **ETAPA 3** - Homologação: Fase em que se aprova a proposta dando autorização à elaboração do instrumento jurídico pertinente.

#### 4. ETAPA 1 - PROPOSTAS

4.1. Consiste, na etapa 1, o encaminhamento da proposta/plano de negocio através de Email [incubadora.batatais@gmail](mailto:incubadora.batatais@gmail.com), na entregas na sede da incubadora ou Correios, para a Rua General Osório Nº1325, Distrito Industrial, Batatais /SP, CEP14315-350, identificado no envelope: aos cuidados da Comissão Gestora da Incubadora.

4.2. A proposta deve ser encaminhada conforme modelo (plano de negocio SEBRAE/Excel) definido e repassado pela auxiliar administrativo – gestora de projeto.

4.2.1. O envio da proposta pode ser feito a qualquer tempo, enquanto o respectivo Edital estiver em vigor.

4.3. A análise do mérito técnico consiste de critérios estabelecidos pelo gestor técnico da Incubadora.

4.4. A ACE comunicará ao Empreendedor Proponente o resultado dessa etapa.

#### 5. ETAPA 2 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. Após a comunicação da aprovação de mérito técnico definido na etapa 1, o Empreendedor Proponente encaminhará **de uma única vez**, todos os documentos exigidos nessa Chamada Pública,

5.2. Todos os documentos devem ser apresentados em forma de cópia RG, CPF, comprovante de residência e nº CNPJ caso tenha.

5.3. Em nenhuma hipótese é permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.4. Na análise documental, se constatada alguma irregularidade, o empreendedor proponente será notificada pela ACE.

5.5 **Documentação e condições necessárias específicas** estão relacionadas no item 5.2.

5.6. A análise da regularidade fiscal e legal consiste da verificação dos documentos exigidos nesta chamada Pública.

5.7. A ACE comunicará o empreendedor proponente o resultado dessa etapa.

## 6. ETAPA 3 - HOMOLOGAÇÃO

6.1. Consiste, na etapa 3, da deliberação executiva das propostas aprovadas nas etapas 1 e 2.

6.1.1. Após, serão elaborados a minuta e o respectivo instrumento jurídico para as assinaturas das partes, momento em que as negativas fiscais deverão ser caminhadas devidamente atualizadas.

6.2. A ACE comunicará a entidade proponente o resultado dessa etapa.

## 7. IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

7.1. Impedimentos e incompatibilidades estão previstas no Regimento Interno e Contrato de Uso Compartilhado.

7.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que apresentem pendências com a ACE no Termo de Encerramento ou qualquer outra natureza.

## 8. DA INEXECUÇÃO

8.1. As penalidades previstas para os casos de inexecução constam no contrato do uso compartilhado do Box.

8.2. A ACE visando o bom relacionamento junto aos parceiros poderá a qualquer momento, mediante justificativa hábil, exigir atualização documental no todo, em parte, ou ainda outros documentos.

8.3. Quando a ACE tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade na execução da parceria, designará Comissão Especial que se reunirá formalmente para averiguação dos fatos.

8.4. Seja qual for a razão da inexecução, as obrigações assumidas cessarão imediatamente, salvo haja prejuízo que justifique a conclusão dos trabalhos então iniciados, assim reconhecido pela ACE.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Respeitadas as particularidades da presente Chamada Pública é parte integrante de cada um deles, os quais são independentes.

9.2. Os instrumentos jurídicos decorrentes dos Editais não implicam, para a ACE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se a entidade parceira a manter a ACE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento dos respectivos ajustes.

9.3. Em havendo diligências, poderá a ACE requerer ao empreendedor parceiro, a qualquer momento, documentos ou ações capazes de demonstrar o fiel atendimento aos requisitos do respectivo Edital.

9.4. Os empreendedores parceiros são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, devendo, inclusive, comunicar formal e imediatamente a ACE qualquer alteração, apresentando cópia dos novos documentos.

9.5. Os empreendedores parceiros ficam obrigados a comunicar formal e imediatamente a ACE qualquer necessidade de substituição das entidades intervenientes no convênio, por meio de ofício justificado. A entidade gestora não poderá ser alterada.

9.6. É facultado a ACE ou à pessoa jurídica por ele contratada para essa finalidade, promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a completar sua instrução, caso em que poderão ser suspensas as atividades até a conclusão da diligência.

9.7. A ACE se reserva ao direito de realizar eventuais auditorias durante a execução dos convênios.

9.8. A ACE poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir ou cancelar ações componentes dos Editais, não gerando tal ato qualquer direito de indenização às entidades dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

9.9. A ACE poderá adiar, suspender, revogar ou anular, em decisão motivada, os Editais mencionados nesta Chamada Pública, não gerando tal ato qualquer direito de indenização às entidades dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da ACE.

9.11. Os atos desta chamada e dos editais a ela relacionados serão publicados no site da ACE [www.acebatatais.com.br](http://www.acebatatais.com.br)

9.12. Vigência:

9.12.1. O processo terá vigência permanente a partir da publicação da presente chamada.

Batatais, 13 de novembro de 2019.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BATATAIS**